

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 042/2023 - GP

"Institui a Comissão de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Unidade Administrativa do Legislativo;
CONSIDERANDO a regularização dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a legislação que orienta a realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, para realização do inventário físico financeiro, avaliação/reavaliação e regularização das informações patrimoniais da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I - Hully Junior Santos do Nascimento;
- II - Wellington dos Santos Berto;
- III - Alane de Oliveira Barros;

Art. 3º - O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I. Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamento físicos;
- II. Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
- III. Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
- IV. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão:

- I. Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;
- II. Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- III. Atualizar as informações sobre os bens encontrados;
- IV. Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números, dentre outros;
- V. Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixa de bens;
- VI. Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-lo às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
- VII. Realizar avaliação/reavaliação dos bens móveis e imóveis;
- VIII. Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio;

Art. 5º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria;

Art. 6º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário;

Art. 7º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º - O inventário anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 12 de junho de 2023.

Francisco Gomes da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 27103857